EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL nº. 20/2023

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR**, Inscrito no CNPJ Nº 75.924.290/0001-69, com sede na Rua Presidente Costa e Silva nº 290, Centro, Pérola D'Oeste/PR, CEP: 75.940-000, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
DOCUMENTAÇÃO: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.peroladoeste.pr.gov.br/

1. - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso PAR nº 962846-5.

1.2 - As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
7003 -- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.4.1.9 -- Estruturação das Unidades de Educação Infantil -- Creches e Pré-Escolas
4.4.90.52.00 -- Equipamentos e Material Permanente (429)

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Será permitido a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

4. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de Identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

4.1.7 Caso seja Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual - MEI;

4.1.8 O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual-MEI**, estará dispensado de apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, tendo em vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009

4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

4.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do Licitante;

4.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede ou domicílio do Licitante;

4.2.5 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS**;

4.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1943.

4.2.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias (Qualificação Econômico-Financeira).

OBS: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

4.3. **DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**
4.3.1. Declaração Conjunta (Modelo do Anexo IV);

4.4. Proposta de Preço/Cotação:
4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

4.4.3. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

4.5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, **às 08h30min do dia 21 de setembro de 2026.**

5. - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme entrega dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.3. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.5. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.6. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos bens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município devem ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.3. Comunicar a Secretaria Demandante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como em contrato;

7.1.6. Documentar as atividades relativas ao fornecimento dos bens objeto do presente edital;

7.1.7. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.1.8. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;

7.1.9. Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR;

7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.11. Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza causados por ação ou omissão o fornecimento dos bens, sendo-lhe garantida a ampla defesa;

7.1.12. Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária ao adequado fornecimento dos bens;

7.1.13. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do bem;

7.1.14. Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante toda a vigência contratual;

7.1.15. Todos os custos inerentes ao fornecimento dos bens decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA.

7.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Permitir acesso ao profissional da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário o fornecimento dos bens contratados;

8.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para boa execução do objeto;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazos estabelecidos na proposta apresentada da empresa contratada;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

8.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.9. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.1.11. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato;

9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

9.2. Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema-PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10. – INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso PAR nº 962846-5.

A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade premente de dotar a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito municipal.

A aquisição dos equipamentos representa uma obrigação institucional de dotar a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR dos recursos tecnológicos necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 962846-5. Os itens relacionados são essenciais para a modernização e adequado funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, compreendendo notebook com processador, memória e armazenamento compatíveis com as necessidades de uso educacional.

Os objetivos específicos a serem alcançados com esta contratação compreendem:

Garantir condições tecnológicas adequadas para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR;

Assegurar a disponibilidade de equipamentos de informática atualizados e compatíveis com as demandas educacionais e administrativas;

Proporcionar adequado suporte tecnológico às atividades da secretaria, por meio da aquisição do equipamento em quantidade e especificações suficientes;

Atender às necessidades operacionais vinculadas ao Termo de Compromisso PAR nº 962846-5, que fundamenta e viabiliza a presente demanda;

Dotar o setor responsável de equipamento adequado ao desempenho de suas funções institucionais;

Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos servidores e à comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso PAR nº 962846-5, abrangendo 1 (um) item com especificações técnicas detalhadas.

O fornecimento será realizado de forma integral e única, com entrega no endereço da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.

O ciclo de vida dos produtos contempla: aquisição e disponibilização do equipamento, uso operacional contínuo pela secretaria requisitante, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, e substituição futura ao término da vida útil do equipamento, observando o descarte ambientalmente adequado conforme legislação vigente.

As especificações técnicas mínimas do item são:

Item 1 - Notebook: processador AMD Ryzen 3 7320U ou equivalente/superior, tela Full HD 15.6", 8GB de RAM e 128GB de SSD, conforme especificação técnica do NOTEBOOK PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.2 Requisitos Não Funcionais

Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições;
Durabilidade compatível com o uso regular do equipamento no ambiente escolar;
Prazo de entrega total não superior a 20 (vinte) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento;
Garantia mínima de 12 meses para o equipamento fornecido (notebook);
Substituição imediata de produtos que apresentem defeitos de fabricação.

4.3 Requisitos Técnicos

4.4 Sustentabilidade

A contratada deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:
Priorizar, sempre que possível, produtos fabricados com materiais reciclados ou de fontes sustentáveis;
Utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis nos produtos fornecidos;
Adotar práticas de redução de desperdício no processo de entrega e instalação;
Observar a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e demais normas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

4.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de simples fornecimento de bens com entrega única, não havendo justificativa técnica para subcontratação.

4.6 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor estimado da contratação e a natureza de fornecimento de produtos com entrega única, onde a própria inspeção no recebimento constitui mecanismo suficiente de controle de qualidade e conformidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições Gerais de Execução

A execução do objeto seguirá o seguinte modelo operacional:

Fase 1 - Emissão da Ordem de Fornecimento (imediatamente após assinatura do contrato/empenho)

Emissão da ordem de fornecimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR;
Confirmação do recebimento da ordem pelo fornecedor;
Definição do prazo e logística de entrega.

Fase 2 - Entrega dos Produtos (Prazo: até 20 dias corridos após a emissão da ordem)

Entrega de todos os itens no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
Verificação das condições físicas, quantidades e especificações técnicas de cada item;
Entrega de nota fiscal discriminativa dos produtos fornecidos.

5.2 Condições de Entrega

5.2.1 Local de Execução

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D'Oeste
Rua Presidente Costa e Silva, nº 260, Centro, Pérola D'Oeste - PR

5.2.2 Prazos

Entrega total dos produtos: até 20 dias corridos após emissão da ordem de fornecimento;
Substituição imediata de produtos que apresentem defeitos de fabricação.

5.2.3 Horários de Entrega

Das 8h às 17h em dias úteis, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

5.3 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1 Garantia dos Produtos

Os equipamentos fornecidos (notebooks) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com substituição imediata em caso de problemas que comprometam a qualidade ou usabilidade dos produtos.

5.3.2 Assistência

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição integral de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que comprometam sua qualidade e funcionalidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D'Oeste, na qualidade de Contratante:

Emitir a ordem de fornecimento em tempo hábil após a assinatura do contrato;

Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução;

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, verificando conformidade com as especificações;

Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

Notificar a contratada sobre defeitos ou não conformidades constatadas nos produtos;

Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa Contratada:

Entregar os produtos nas especificações técnicas exigidas e nos prazos estipulados;

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, acompanhados de nota fiscal discriminativa;

Substituir, no prazo estabelecido, produtos que apresentem defeitos ou não conformidades;

Garantir a qualidade e conformidade de todos os itens fornecidos;

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Aceitar as decisões e observar as orientações do fiscal do contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, mediante verificação inicial de quantidades, condições externas e conformidade das embalagens dos produtos, com emissão de termo de recebimento provisório;

b) Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade e funcionalidade de cada item, com emissão de termo de recebimento definitivo.

8.2 Liquidação

A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos produtos, mediante:

Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

Conferência da conformidade dos produtos com as especificações contratuais;

Ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

Instrução processual com toda a documentação necessária.

8.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8.4 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa dos produtos fornecidos.

8.5 Cessão de Crédito

Não será permitida a cessão de crédito, salvo com autorização prévia e expressa da Administração, nas condições estabelecidas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Reajuste

Não haverá reajuste de preços, considerando a natureza de fornecimento único com entrega em prazo inferior a 12 meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção do fornecedor será realizada através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, considerando o valor total para o item especificado.

9.2 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma integral e única, com entrega do item contratado no prazo estabelecido, no endereço da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.

9.3 Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3.1 Preço Máximo Aceitável

Será considerado o valor de R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais) como preço máximo aceitável para a contratação, conforme média obtida na pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 Análise de Exequibilidade

Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 70% do valor estimado, salvo se o licitante comprovar, através de documentação apropriada, a viabilidade técnica e econômica da proposta.

9.4 Exigências de Habilitação

9.4.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta);
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 dias.

9.5 Disposições Gerais sobre Habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As microempresas e empresas de

pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, aplicando-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é: R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor unitário ref.	Valor total ref.
1	NOTEBOOK, PROCESSADOR AMD RYZEN 3 7320U OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, TELA FULL HD 15.6", 8GB DE RAM, 128GB SSD	2	UN	R$ 3.490,00	R$ 6.980,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					**R$ 6.980,00**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
7003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.4.1.9 – Estruturação das Unidades de Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (429)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Da Legislação Aplicável
Esta contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

12.2 Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, os princípios gerais de direito administrativo e demais normas aplicáveis.

12.4 Da Proteção de Dados
A contratada deverá observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do contrato.

12.5 Das Comunicações
Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, considerando-se válidas quando confirmado o recebimento.

12.6 Das Alterações
Este Termo de Referência poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

Rosani Maria Heintze Giongo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 017/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa:_____ CNPJ:_____
Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
Endereço:_____ Telefone:_____
e- mail: _____
Conta:_____ Agência: _____ Banco:_____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF:_____ RG:_____ Celular:_____

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso PAR nº 962846-5.**

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	NOTEBOOK, PROCESSADOR AMD RYZEN 3 7320U OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, TELA FULL HD 15.6" / 8GB DE RAM / 128GB SSD	UN	2			
					Valor Total	

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos as determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal (se for o caso), e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº___/___.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento o **Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, N° 290, Centro, Pérola D'Oeste-PR, inscrito no CNPJ 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 3.719.625-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 629.393.609-44, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribas, nº 22, bairro Centro, no Município de Pérola D'Oeste-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida a rua _____ nº _____ bairro _____, na cidade de _____ estado de _____ neste ato representado por _____, _____, _____, portador do RG. Nº _____ e CPF N° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso PAR nº 962846-5,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 48/2026, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2026, homologado em ___/___/2026, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 20/2023, e alterações posteriores, de acordo com as solicitações que consta no processo, que são partes integrante deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais de R$.....(.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria Municipal demandante, nos horários e locais determinados pela responsável da Secretaria.

4.2. - As entregas ocorrerão das 8h às 17h, em dias úteis, mediante agendamento prévio.

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

4.4. Produtos não conformes deverão ser substituídos imediatamente após notificação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a **descrição dos bens,** além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

5.3 - A Prefeitura efetuará os pagamentos através do Banco do Brasil. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, tempo suficiente para a entrega integral do objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, e para o cumprimento do período de garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos fornecidos.

6.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento 2026, na seguinte dotação orçamentária:

7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

7003 -- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.4.1.9 -- Estruturação das Unidades de Educação Infantil -- Creches e Pré-Escolas
4.4.90.52.00 -- Equipamentos e Material Permanente (429)

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7 Cientificar o órgão de representação jurídica do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 A Administração terá o prazo de 24 horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 horas.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços no período de vigência do Contrato.

10.1.1 - Não haverá reajuste de preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento integral e único, com entrega em prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência.

10.1.2 – Toda e qualquer alteração serão regidas pelo Art. nº 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 137,138,139 e 147 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

11.2 - O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O **descumprimento injustificado** das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156, 157 e 158 da Lei Federal 14.133/21, a seguir discriminadas.

12.2 - **Art. 156**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.3 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.4 - As penalidades aqui previstas possuem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação da entrega dos bens;

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal Lei nº 14.133/21, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (Art. 117 da Lei Federal Lei nº 14.133/21).

13.3 – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 176 inciso I da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21., aplicando-se-lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema-PR, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Pérola D'Oeste/PR, _____ de _____ de _____.

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Prefeito Municipal	CONTRATADA
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à Nº, bairro na cidade de, Estado do Paraná, neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste-PR que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste-PR e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;
- **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.
- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Cidade-PR,/...../2026.

Nome da empresa:_____

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal